

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROJETO**  
**EDITAL BOLSA DE APRIMORAMENTO TÉCNICO- ARTÍSTICO - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (OBJETO)**

CPF do proponente:	
Responsável Técnico/Artístico (obrigatório):	
Nome do Projeto:	
Área:	Produto:
Bairros e regiões atendidas no Município e ou Plataforma Virtual:	
Resumo:	

**II. O QUE SERÁ REALIZADO**

Descreva sobre o projeto: a) O que é?; b) O que se pretende fazer?; f) A quem se destina?; g) Ações que realizará para chegar no objetivo; h) Indique os resultados, o produto a ser realizado, o benefício que reverterá à comunidade, a abrangência e o caráter multiplicador do projeto.

--

**III. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Informe porque propôs o projeto. Defenda sua ideia, a razão pela qual o projeto deve ser aprovado, concepções e referenciais artísticos. Apresente possíveis lacunas ou demandas de ações no município sobre o objeto do projeto.

--

**IV. CRONOGRAMA do PROJETO**

Descrever **todas** as ações que serão executadas em cada mês de execução de seu projeto. Preencher com os meses relativos à duração total do seu projeto.

Item	Descrição das ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
01						
02						
03						
04						

**OBS.: Limite máximo de execução: 10 meses.**

**V. CONTRAPARTIDA**

Apresentar os itens obrigatório e ou os opcionais estabelecidos no capítulo 3. Da Contrapartida

--

**VI. QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES DO PROJETO (apresentações previstas, lançamentos, oficinas, workshops, exposições, cursos etc.)**

ATIVIDADE PREVISTA	DURAÇÃO (MIN)	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA	LOCAL PREVISTO	PÚBLICO PREVISTO

**Obs.: Este quadro serve para auxiliar no entendimento de seu projeto e é o documento válido sobre as atividades que o proponente definiu para alcançar o objetivo**

**VII. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DO PROJETO**

As despesas relativas às atividades do projeto devem ser divididas nas parcelas financeiras correspondentes (Inicial – 80% do valor total do projeto e Final – 20% do valor total do projeto) e na planilha referencial de 50% do **tempo de execução** do projeto.

Item	Descrição das atividades/ despesas	Valor Unitário (por profissional ou serviço)	Parcela Parcial (80% do valor financeiro total do projeto)	Valor relativo as despesas à 50% do tempo do projeto	Parcela final (20% do valor financeiro total do projeto)	Valor total
01						
02						
03						
<b>SUBTOTALS</b>						

**Atenção, não são permitidas:**

- a) Despesas não previstas no projeto e especificadas na planilha de VII. **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DO PROJETO;**
- b) Custos administrativos que se configurem como taxa de administração;

- c) Pagamento de despesas bancárias com exceção de taxa de manutenção da conta corrente e tributos que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto.
- d) Pagamento de juros e atualizações monetárias decorrentes de quitação das despesas com atraso quando da responsabilidade do proponente.
- e) Transferência de recursos do Fundo Municipal de Cultura para contas pessoais;
- f) Efetuar qualquer transação bancária não relacionada ao projeto na conta aberta exclusivamente para movimentação dos recursos pelo projeto;
- g) Gastos com transporte e combustível, a exceção de contratação de empresas de prestação de serviços (de van, táxi ou semelhantes), que só poderão ser realizados no município de São José dos Campos e comprovados por notas fiscais e recibos;

**VIII. PLANILHA DE COTAÇÃO DAS DESPESAS (orçamentos prévios exclusivos para a aquisição de produtos e bens permanentes)**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR (r\$)	EMPRESA	TELEFONE	CONTATO
01						
02						

**Assinatura do Proponente**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA FÍSICA**

**EDITAL BOLSA DE APRIMORAMENTO TÉCNICO- ARTÍSTICO - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA**

Para fins de participação no Edital 024/P/2017, estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, aos dispositivos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº. 9069, de 13/12/2013, com posteriores alterações na Lei nº 9114, de 28/04/2014 e no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, Portaria nº 72/P/2017, de 13/11/2017 do Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura e Portaria nº 074/P/2014, de 05/08/2014, do Conselho Gestor e do Manual de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis;
- b) Que não serão adquiridos produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o proponente ou seus parentes em primeiro grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples.
- c) Que não possui: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados desta na empresa ou instituição (órgão diretor de assessoramento ou de fiscalização), que inscreve e executa este projeto cultural.
- d) Que estou ciente e de acordo que é vedada a apresentação de projeto por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o primeiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
- e) Que não estou inadimplente e nem contratarei para o projeto profissionais ou empresas inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- f) Que estou ciente e de acordo que é vedada à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadram nas condições descritas nas alíneas “c” e “d” desta declaração, para projetos em editais do Fundo Municipal de Cultura.
- g) Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- h) Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução em outras fontes de financiamento e fomento municipal, ou outras formas de recursos financeiros públicos, estadual e federal
- i) Que este projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, não será apresentado em outros Editais de financiamento ou fomento no município até seu encerramento.
- j) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com

os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.

- k) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Comprometo-me a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura/ R.G. do PROPONENTE